



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que envidem esforços para instituição do Fundo da Pessoa com Deficiência.**

O signatário, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a plena inclusão das pessoas com deficiência só será alcançada por meio de políticas públicas efetivas e consistentes;
- a execução de qualquer política pública depende da disponibilidade de recursos financeiros adequados, assim como as voltadas às pessoas com deficiência,
- a criação de condições para promover a autonomia, a integração e a participação efetiva na sociedade da pessoa com deficiência e a promoção da superação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, nas comunicações e na informação, são necessidades prementes;
- a instituição de um Fundo da Pessoa com Deficiência disponibilizará recursos indispensáveis as políticas públicas voltadas a esta parcela da população;

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Pedrão Silvestre, sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que envidem esforços para instituição do Fundo da Pessoa com Deficiência. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Pedrão Silvestre

